

ANEXO XX

CAPITAL DE RISCO DE MERCADO - AGRUPAMENTO DE FLUXOS DE CAIXA NOS VÉRTICES PADRÃO

Art. 1º Para fins de aplicação da metodologia de cálculo do capital de risco de mercado, os valores econômicos dos fluxos de caixa estimados pelas supervisionadas serão agrupados nos vértices padrão estabelecidos na tabela 1 deste anexo, de acordo com seus prazos e com os fatores de risco a que estejam expostos, conforme definido no anexo XXI.

Tabela 1 – Vértices Padrão

Prazo	Prefixados	Cupons de TR e Cupons de índices de preços	Cupons de moeda estrangeira
1 mês (21 dias úteis)	X		X
3 meses (63 dias úteis)	X	X	X
6 meses (126 dias úteis)	X	X	X
1 ano (252 dias úteis)	X	X	X
1,5 ano (378 dias úteis)	X	X	X
2 anos (504 dias úteis)	X	X	X
2, 5 anos (630 dias úteis)	X	X	X
3 anos (756 dias úteis)	X	X	X
4 anos (1008 dias úteis)	X	X	X
5 anos (1260 dias úteis)	X	X	X
10 anos (2520 dias úteis)	X	X	X
15 anos (3780 dias úteis)	X	X	
20 anos (5040 dias úteis)		X	
25 anos (6300 dias úteis)		X	
30 anos (7560 dias úteis)		X	
35 anos (8820 dias úteis)		X	
40 anos (10080 dias úteis)		X	
45 anos (11340 dias úteis)		X	
50 anos (12600 dias úteis)		X	

§ 1º Os fluxos de caixa com prazos de vencimento (T_i) inferiores ao prazo do primeiro vértice padrão definido para o fator de risco correspondente (P_{prim}), deverão ser alocados a este vértice na proporção de T_i/P_{prim} dos seus valores econômicos.

§ 2º Os fluxos de caixa com prazos de vencimento (T_i) superiores ao prazo do último vértice padrão definido para o fator de risco correspondente (P_{ult}), deverão ser alocados a este vértice na proporção de T_i/P_{ult} dos seus valores econômicos.

§ 3º Os fluxos de caixa com prazos de vencimento (T_i) compreendidos entre os prazos do primeiro (P_{prim}) e do último vértice padrão (P_{ult}) definidos para o fator de risco correspondente, deverão ser alocados aos vértices adjacentes a T_i , de acordo com os seguintes critérios:

a) no vértice imediatamente anterior (P_j), deverá ser alocada a fração $(P_{j+1} - T_i)/(P_{j+1} - P_j)$ do valor econômico do fluxo; e

b) no vértice imediatamente posterior (P_{j+1}), deverá ser alocada a fração $(T_i - P_j)/(P_{j+1} - P_j)$ do valor econômico do fluxo.

§ 4º Os fluxos de caixa com prazos de vencimento (T_i) coincidentes com o prazo de algum vértice padrão deverão ter seus valores econômicos integralmente alocados a tais vértices.